024

LEI Nº 561, DE 07/06/89

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Está o Poder Executivo do Município de Alvinlândia, autorizado a contratar pessoal regido pela C.L.T., para exercer funções, constantes do Convênio existente com o PROMDEPAR (Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apôio Administrativo das Escolas da Rêde Pública Estadual).

Artigo 2º - O prazo de contratação é pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Quando existir função vaga, em decorrência de demissão, ou rescisão de contrato, será preenchida por contratação pelo tempo em que faltar, no tocante ao prazo fixado no artigo anterior.

Artigo 4º - Os valores dos vencimentos serão fixados por ato oficial da Secretaria convenente, bem como, as majorações.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 6º - Os contratos serão rescindidos, no caso de haver denúncia do Convênio do PROMDEPAR.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora e Examinadora da prova seletiva, deverá ter a participação de 02 (dois) representantes do Legislativo.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 07 de junho de 1.989

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 07 de junho de 1.989

Osvaldo Dias de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457